



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0176589/2019

PA COPAM Nº: 00924/2007/004/2019 SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Mineração Morro Alto Ltda. CNPJ: 04.841.263/0001-84

EMPREENDIMENTO: Mineração Morro Alto Ltda. CNPJ: 04.841.263/0001-84

MUNICÍPIO: Arcos - MG ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 2017/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mateus Santiago da Silva	REGISTRO: CREA-MG 160167/D	
AUTORIA DO PARECER Camila Porto Andrade Diretor Regional de Regularização Ambiental	MATRÍCULA 1.481.789-4	ASSINATURA <i>Camila Porto Andrade</i>



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0176589/2019

O empreendimento Mineração Morro Alto Ltda., localizado no município de Arcos – MG, formalizou em 26/02/2019, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 00924/2007/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Esse processo administrativo se trata da revalidação da licença de operação LO 011/2013, concedida em 21/02/2019, por meio do PA 00924/2007/002/2011. Consta na página 98 (verso) do presente processo administrativo, o despacho jurídico com os seguintes dizeres: “*Considerando que o mérito do processo de licenciamento ambiental consta no parecer único votado e aprovado pela URC do COPAM, o valor licenciando foi de 480.000 de produção bruta.*” Dessa forma, apesar de constar no SIAM que a LO foi concedida para uma produção de 200.000 t/ano, a atividade do empreendimento **objeto deste requerimento é lavra a céu aberto de argila com uma movimentação bruta de 480.000 t/ano**, sendo classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor em classe 3, o que justifica o procedimento simplificado. Considerando que se trata de uma revalidação, não há incidência de critério locacional.

O empreendimento conta com um total de 4 funcionários que trabalham em um único turno de 08 horas/dia, podendo ser ampliado de acordo com a demanda de mercado, conforme informado. Consta nos autos que em período de chuvas muito intensas (dezembro, janeiro e fevereiro), poderá não ocorrer extração, sendo realizado nessas épocas trabalhos de recuperação das vias de acesso, frentes de lavra e manutenção de equipamentos.

A área de lavra possui 7,61 hectares e pertence à poligonal ANM 830.392/1989 em nome da Mineração Morro Alto Ltda., em fase de concessão de lavra, conforme consulta ao site “cadastro mineiro”. Ressalta-se que o empreendimento obteve o DAIA 0000654-D, emitido pelo IEF em 11/03/2009, para supressão de vegetação nativa com destoca, no bioma Cerrado (fitofisionomia cerrado) em uma área de 9,7500 ha. No entanto, quando da análise do presente RAS, foi verificado que a área se insere no bioma Mata Atlântica, sendo solicitada a compensação florestal por intervenção no bioma Mata Atlântica, preconizada no art. 17 da lei 11.428/2006. Foi apresentado o Termo de Responsabilidade de preservação de floresta nº 06/2019, assinado, sobre a referida compensação.

Foram apresentados os registros de imóvel referente às matrículas 1.873, que possui 63,63 ha sendo 14,74 ha de reserva legal averbados e mat. 1.869, que possui 77,40 ha sendo 15,9620 ha de reserva legal averbados. Os dois imóveis são contíguos e de mesmo proprietário, no entanto foram cadastrados no SICAR de maneira individual, devendo ser condicionada a exclusão do CAR individual e o cadastro das propriedades em um único CAR. Ressalta-se que não foi possível aferir se as áreas de Reserva Legal declaradas no CAR correspondem a área que consta na CRI, uma vez que não foi apresentado o mapa de averbação. Consta na página 96 do processo o contrato de locação do imóvel, entre o superficiário e a Mineração Morro Alto, para fins de lavra de argilito.

Foi informado que quando há geração de estéril, esse material é depositado junto às áreas de lavra para ser utilizado na recomposição topográfica das áreas exauridas.

Conforme informado o abastecimento de veículos é realizado por caminhão comboio, fornecido por postos da região, ou através de tanque aéreo existente na fábrica de cimento. Vale destacar que a Mineração Morro Alto produz argila industrial, utilizada nas indústrias de cimento.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0176589/2019

Conforme consta no RAS, a água é consumida para aspersão das vias ($7,25\text{ m}^3/\text{dia}$), paisagismo ($1,75\text{ m}^3/\text{dia}$) e consumo humano ($1,0\text{ m}^3/\text{dia}$). Dessa forma, foi apresentada a certidão de uso insignificante para captação de $10\text{ m}^3/\text{dia}$ de água subterrânea por meio de cisterna, na coordenada $20^{\circ}18'39,9''\text{ S}$ e $45^{\circ}29'37,4\text{ W}$.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

As emissões atmosféricas constituem-se basicamente de poeira em suspensão que serão mitigadas com aspersão de água e manutenção das vias de acesso ao local, além da implantação de cortina arbórea no entorno da ADA, conforme declarado no RAS.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária ($0,7\text{ m}^3/\text{dia}$) serão tratados em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamento em sumidouro. Os efluentes líquidos oleosos ($0,001\text{ m}^3/\text{dia}$) oriundos do pátio de manutenção são direcionados para a caixa separadora de água e óleo (CSAO). Ressalta-se que o lodo da fossa séptica e o resíduo oleoso deverão ser coletados por empresas licenciadas seguindo as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Os impactos sobre o nível de ruído ambiental são restritos àqueles decorrentes das operações e movimentação de máquinas e veículos, tendo sido considerados de baixa magnitude.

Os resíduos sólidos classe II são armazenados em tambores e direcionados para o aterro sanitário de Arcos ou para reciclagem. Resíduos orgânicos são dispostos em solo para compostagem.

Foi informado que não há geração de resíduos sólidos classe I no empreendimento. Caso venham a ser gerados, esses resíduos, deverão ser dispostos em tambores identificados, cujo armazenamento temporário deverá ser de acordo com a NBR 1235/1992 e sua destinação também deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Conforme informado, as manutenções das máquinas e equipamentos serão realizadas no município de Arcos, não havendo oficina mecânica na área do empreendimento. No entanto, conforme já mencionado, haverá um local destinado a lavagem das máquinas e equipamentos com piso impermeável, canaletas de contenção que direcionam à CSAO.

No que diz respeito às condicionantes da LOC PA 00924/2007/002/2011, foi realizada a análise do cumprimento das mesmas conforme papeleta 183/2019, sendo verificado que:

As condicionantes 03 e 05 foram descumpridas, as condicionantes 02, 04, 06, 10 e 12 foram cumpridas, as condicionantes 01 e 13 foram cumpridas parcialmente e as condicionantes 07, 08, 09 e 11 não foi possível avaliar o cumprimento. Ressalta-se que a condicionante 01 se referia ao auto monitoramento e não foi cumprida em sua totalidade.

Diante do exposto acima foram lavrados os Auto de Infração 89383/2019 por descumprimento de condicionante, sem degradação ambiental em desfavor da Mineração Morro Alto Ltda.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se o deferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Mineração Morro Alto Ltda., para a atividade de "lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", pelo praz de 10 anos, na poligonal ANM 830.392/1989, no município de Arcos, MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Morro Alto Ltda.

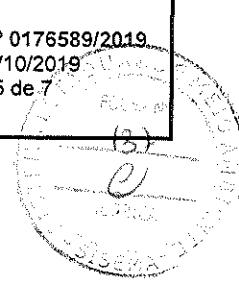
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar junto ao IEF a unificação das matrículas 1.873 e 1.869 em um único CAR, e apresentar o novo CAR na Supram-ASF.	180 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Morro Alto Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo			
									Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais e substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída da caixa separadora água-óleo - CSAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral</u>

3. Águas Superficiais

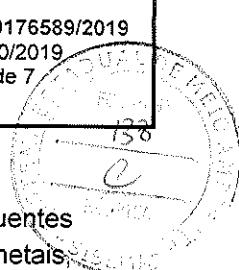
Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
P1 – Córrego da Barragem, montante e jusante do empreendimento.	Condutividade elétrica, Oxigênio Dissolvido, pH, Temperatura, DBO, DQO, Ferro Solúvel, Ferro Total, Manganês Total, Nitrogênio Amoniacal total, Óleos e Graxas, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez, substâncias tensoativas, Fenóis totais, E.coli e Coliformes totais.	<u>Anual</u>
P2 – Córrego da Cana, montante e jusante do empreendimento	Condutividade elétrica, Oxigênio Dissolvido, pH, Temperatura, DBO, DQO, Ferro Solúvel, Ferro Total, Manganês Total, Nitrogênio Amoniacal total, Óleos e Graxas, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez, substâncias tensoativas, Fenóis totais, E.coli e Coliformes totais.	<u>Anual</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto); Saída da ETE (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.



(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4. Qualidade do ar

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
P1 – 448577 E / 7754358 S	Partículas Totais em Suspensão – PTS.	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades previstas na Resolução CONAMA 03/1990. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

